



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



Lei Nr 56/93

Majora em 35% (trinta e cinco por cento), o anexo V da Escala de Vencimentos e Salarios da Lei nr 055/93.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei

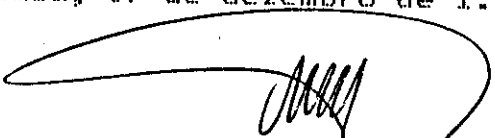
Faz Saber que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o - Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), os vencimentos e salarios dos servidores publicos deste municipio, conforme tabela anexa.

Artigo 2o - As despesas decorrentes com a execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 3o - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e seus efeitos retroagirao a 1o de dezembro de 1.993.

Turiuba, 07 de dezembro de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.


SEBASTIAO ALMEIDA
-Secretario